



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 046, quarta-feira, 14 de julho de 2021.



PORTARIA Nº 344/2021/GP, DE 14 DE JULHO DE 2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira, nº 567, Centro, CEP: 56250-000 – Trindade/PE, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que são conferidas pela lei Orgânica do Município, em seu art. 70, inciso XIV,

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (art. 37 da CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, por prazo indeterminado, a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito do Município de Trindade/PE, sendo composta da seguinte forma:

- 1 – Francisco Arlecio de Miranda Santos (Presidente)
- 2 – José Paulino de Sousa Neto (Secretário)
- 3 – Ana Patrícia Rodrigues de Alencar Machado (Membro)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 046/2021/GP, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº. 13.257 de 8 de março de 2006, e,



CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Município de Trindade, aderiu ao Programa **CRIANÇA FELIZ** no ano de 2019, carecendo de continuidade para o desenvolvimento do programa e apoio técnico operacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 7 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº. 9.579 de 22 de novembro de 2018, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 046, quarta-feira, 14 de julho de 2021.



Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

TITULAR: Thayse Thacyanne Lins da Cunha

CPF: 073.899.024-44

RG: 2021010962-3

E-MAIL: thaysedireito7@gmail.com

CONTATO: (87) 9 99360304

SUPLENTE: Ana Paula do Nascimento

CPF: 061.815.914-27

RG: 6210108

E-MAIL: anapaulanascimento6254@gmail.com

CONTATO: (87) 999005620

COORDENADORIA DA MULHER:

TITULAR: Elaine Aparecida de Andrade

CPF: 086.895.344-07

RG: 086.893-07

E-MAIL: elaineandradee@hotmail.com

CONTATO: (87) 98020855

SUPLENTE: Maiane Freire Amorim

CPF: 053.857.044-07

RG: 6210095

E-MAIL: emanuelapimentel196@gmail.com

CONTATO: (87) 96469844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Jamilson Guimarães de Sousa

CPF: 102.570.014-76

RG: 9071604

E-MAIL: jamilsonguimaraes14@gmail.com

CONTATO: (87) 99808798

SUPLENTE: Thiago Silva Galdino



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 046, quarta-feira, 14 de julho de 2021.



CPF: 059.320.544-84

RG: 6895934

E-MAIL: Thiago.galdino@hotmail.com

CONTATO: (87) 96037527

PROGRAMA MÃE CORUJA:

TITULAR: Mércia Celiana Barros Delmondes

CPF: 039.542.204-31

RG: 6119865

E-MAIL: cantocorujatrindade@gmail.com

CONTATO: (87) 96300933

SUPLANTE: Eriene Luna

CPF: 039.542.204-31

RG: 6253385

E-MAIL: cantocorujatrindade@gmail.com

CONTATO: (87) 96300933

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Raniene Nunes do Nascimento

CPF: 101.693.094-10

RG: 7968255

E-MAIL: n.raniene@gmail.com

CONTATO: (87) 99494024

SUPLANTE: Anselmo Matheus Monteiro de Carvalho

CPF: 106.404.904-41

RG: 9003457

E-MAIL: reidosboness@outlook.com

CONTATO: (87) 9 99439895

DEPARTAMENTO DE CULTURA:

TITULAR: Vanessa de Alencar e Silva Piancó

CPF: 00765055457

RG: 5786281

E-MAIL:

CONTATO: (87) 999129277

SUPLANTE: Maria Rosemar da Penha



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano I, Edição 046, quarta-feira, 14 de julho de 2021.



CPF: 022158424-23

RG: 11028782

E-MAIL: rosemar.penha@bol.com.br

CONTATO: (87) 99286338

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: Jackson Pereira de Araújo

CPF: 039.008.644-46

RG: 6210009

E-MAIL: jak.son.trin@gmail.com

CONTATO: (87) 96245818

SUPLENTE: José Cícero Alves

CPF: 6889198

RG: 750.117.004-53

E-MAIL: gerustrindade@gmail.com.br

CONTATO: (87) 99636-1813.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 23 DE JUNHO DE 2021

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal
